



**LEI MUNICIPAL Nº 1.159, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**“Altera Artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.041, de 11 de Outubro de 2009, no qual Concede abono salarial aos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal de Pedro de Toledo.”**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.041, de 11 de Outubro de 2009, no qual Concede abono salarial aos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal de Pedro de Toledo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono aos profissionais, em efetivo exercício do Quadro do Magistério Público Municipal de Pedro de Toledo, com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.”

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal n.º 1.041, de 11 de Outubro de 2009.

**Art. 03º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 03 de Dezembro de 2009.

  
**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 03 de Dezembro de 2009.  
/acm.